



Lei de Incentivo à
CULTURA

P R O J E T O

MÉDIA METRAGEM IPOEMA: AVE QUE CANTA

A Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, instituiu o programa nacional de apoio à cultura (pronac) com o objetivo de ampliar o acesso à cultura e a produção cultural em todas as regiões;

APOIAR, VALORIZAR E FUNDIR

as manifestações artísticas brasileiras; proteger nossas expressões culturais e preservar o patrimônio; além de estimular a produção cultural como geradora de renda, emprego



Projetos aprovados na lei de incentivo a cultura podem receber doações ou patrocínio de pessoas físicas pagantes do imposto de renda e pessoas jurídicas participes do lucro real.



A P R E S E N T O O P R O J E T O

MÉDIA METRAGEM IPOEMA: AVE QUE CANTA

QUE TEM COMO PROPONENTE
WELLINGTON BAZILIO DE SOUZA

O presente projeto visa fortalecer a diversidade cultural da cidade de Ipoema, distrito de Itabira/MG através da gravação de um média metragem com duração de 60 minutos em formato Full HD no intuito de oportunizar acesso às maravilhas naturais e culturais desta cidade, bem como valorar a história da pequena cidade mineira, distribuindo os produtos culturais deste projeto gratuitamente em plataformas streaming e em eventos públicos, contribuindo para o desenvolvimento de pessoas, grupos, comunidades e para o desenvolvimento cultural do país.

MÉDIA METRAGEM IPOEMA: AVE QUE CANTA

Realizar 01 (uma) produção de conteúdo audiovisual de média metragem sobre a cultura e história de Ipoema

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Produzir 01 (um) conteúdo audiovisual de média metragem com duração de 60 minutos em formato Full HD a ser disponibilizado em Plataformas Streaming;
- Realizar 1 (uma) palestra formativa atinente as Contrapartidas Sociais em Escola de Ensino Público, abordando sobre Produção cinematográfica no Brasil, estimando atingir 100 pessoas.

INFORMAÇÕES DO PATROCÍNIO

PRONAC

211501

VALOR

198.686,40

BANCO

**001 - BANCO
DO BRASIL**

AGÊNCIA

1841-4

CONTA

57.797-9

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a Pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91.

PESSOA FISICA



PESSOA JURIDICA



O Investidor deve transferir o valor desejado (até 4% do imposto devido) para a conta bancária específica do Projeto aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviará ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício. O ressarcimento do patrocínio feito ocorrerá no ano seguinte, na forma de abatimento do valor do Imposto de Renda a pagar.

COMO PATROCINAR

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91. Ao escolher o projeto que será apoiado, o apoiador precisa estar atento às faixas de renúncia.

Os projetos podem ser enquadrados no Artigo 18 da Lei

8.313/91, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite de 6% ou 4% do imposto devido, ou podem estar enquadrados no Artigo 26 da Lei e, neste caso, o percentual de restituição vai variar conforme a natureza do apoio (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica)

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou pessoa jurídica tributada pelo lucro real pode financiar projetos culturais utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido e as jurídicas, 4%.

PESSOA FÍSICA

ATÉ

6%

PESSOA JURÍDICA

ATÉ

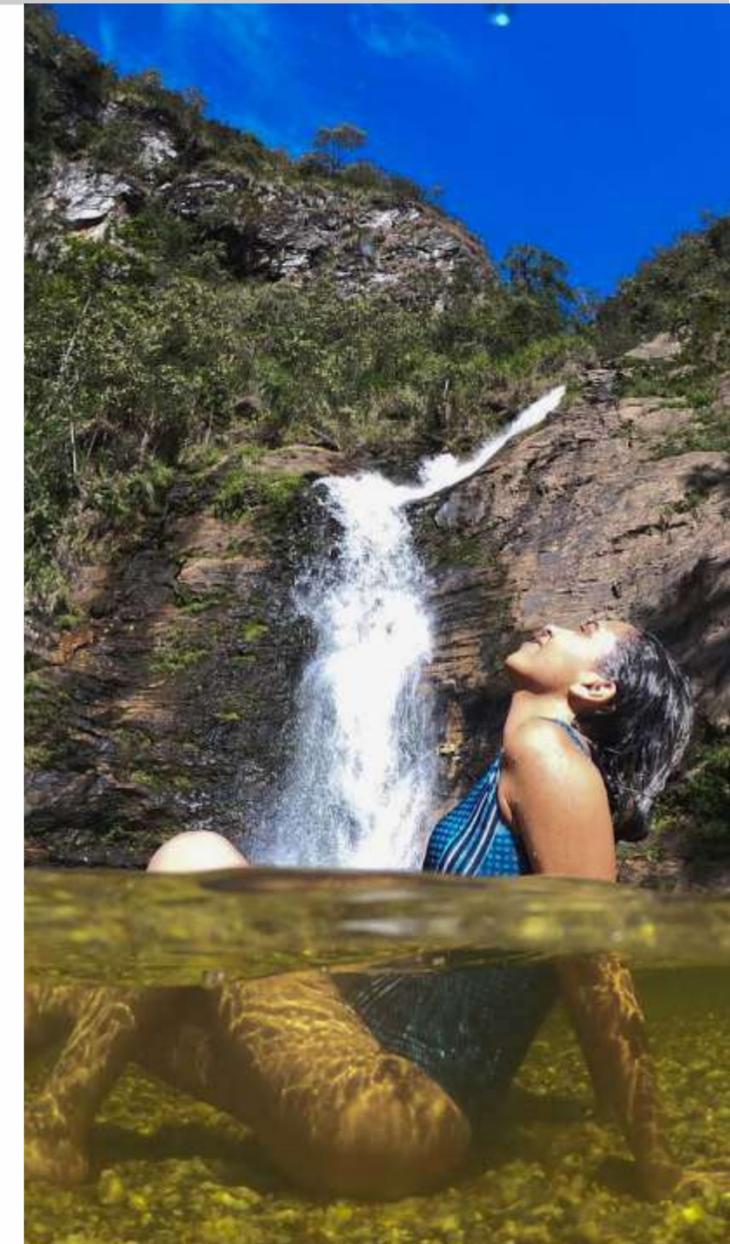
4%

CONTRA PARTIDAS

Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído a população por meio dos objetos culturais a serem produzidos

Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural regional ligadas ao projeto.

Realização de ação formativa para alunos, professores e gestores da educação em ambientes escolares.



1

2

3



(31) 98856-2777 WELLINGTON BAZILIO DE SOUZA